



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL DE AFASTAMENTO TAES Nº 07/2021**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, por meio do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP), juntamente com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Diretoria de Gestão de Pessoas torna público o presente processo seletivo para a concessão de afastamento integral aos servidores técnico-administrativos do IF Goiano (TAE'S), para participação em programa *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) com data de início a partir de maio de 2021, em conformidade com as normas e regulamentações dispostas de acordo com o art. 96A da lei 8112/1990, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, que altera o Decreto nº 9.991, de 2019, do Ministério da Economia, no Parecer nº 00004/2019 da Câmara Permanente de Matérias de Interesse das Instituições Federais de Ensino (CPIFES) da Advocacia-Geral da União (AGU), o qual conclui que “o conteúdo do Decreto nº 10.506 não contraria nenhum dispositivo da legislação especial aplicada às IFES, sendo, portanto, plenamente aplicável a tais entidades”.

### **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.** O Programa de Desenvolvimento Profissional dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano possui, dentre os objetivos:

1.1 Viabilizar a capacitação, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), dos TAE's do quadro de pessoal permanente do IF Goiano;

1.2 Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano;

1.3 Atender o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IF Goiano.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROGRAMA**

**2.** São atribuições do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal - CCDP conjuntamente à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e da Diretoria de Gestão de Pessoas, do IF Goiano:

2.1 Realizar de forma articulada entre a Reitoria e os Campi, a implantação, acompanhamento, monitoramento e a avaliação das ações e resultados do Programa;

2.2 Tomar, de imediato, as providências que se fizerem necessárias caso haja inobservâncias das normas estabelecidas para o Programa.

## DO CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	06 de Abril de 2021
Prazo para questionamento do edital	Até 48 horas após o lançamento do edital
Período para inscrição	09 a 23 de abril de 2021
Local para Inscrição e recursos	SEI/SUAP
Avaliação das propostas	26 a 29 de abril de 2021
Divulgação do resultado preliminar	30 de abril de 2021
Interposição de recursos	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 04 de maio de 2021
Implantação das liberações	A partir de 10 de maio de 2021

Quadro 1 - Cronograma

## DAS INSCRIÇÕES

**3.** As inscrições deverão ser realizadas pelo SEI/SUAP, por meio de abertura de processo eletrônico com o título "INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE AFASTAMENTO TAE'S nº 07/2021. O processo deverá ser encaminhado ao DGP/REI, com a seguinte documentação:

**a) Formulário de Inscrição (Anexo I);**

**b) Tabela de Pontuação para Afastamento Preenchido e assinado pelo candidato e chefe imediato (Anexo II);**

**c) Comprovante de matrícula, ou de aceite, como aluno regular no curso pretendido;**

**d) Declaração comprovando que a Instituição onde se realizará o curso pretendido, possui condição de regularidade de credenciamento junto ao Ministério da Educação (MEC) ou reconhecido pela CAPES;**

**e) Trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2021 do IF Goiano, disponível no site do IF Goiano, que conste a ação de desenvolvimento pretendida. Link de acesso:**

**<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/documentos-1.html>**

**f) Cópia do currículo atualizado, preenchido no SIGEPE, através do link Banco de Talentos do Governo Federal. Link de acesso:**

**<https://www.gov.br/servidor/ptbr/assuntos/contecomigo/paginas/paginas-dos-hyperlinks/ao-trabalho/banco-de-talentos-do-sigepe>**

3.1 Solicitações com documentação incompleta, ou protocolada fora do prazo, serão desconsideradas.

## DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS

**4.** Os Bolsistas do Programa Institucional de Qualificação (PIQ) do IF Goiano e do programa institucional Minter/Dinter, não poderão ser contemplados com afastamento integral deste Edital.

**5.** O TAE que usufruir do afastamento, só poderá ser contemplado novamente para um nível de formação superior a concedida anteriormente, após retornar e exercer suas atividades por igual período de afastamento.

5.1 Liberações para o mesmo nível, ou nível inferior, só serão concedidas, em casos excepcionais, para atender aos interesses da instituição, com aprovação do Conselho Superior.

**6.** O afastamento do TAE que trata este Edital não está vinculado à concessão de bolsas de estudo ou qualquer outro tipo de ajuda financeira fornecida pelo Instituto Federal Goiano.

**7.** Para a efetiva concessão do afastamento, o TAE deverá ser servidor titular de cargo efetivo há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento no Art. 96-A, § 2º da Lei nº 8.112/90.

**8.** Após aprovação no referido edital, para a efetiva concessão do afastamento, o TAE deverá formalizar processo eletrônico com o assunto "SOLICITA AFASTAMENTO TAE CONFORME APROVAÇÃO EM EDITAL Nº 07/2021, contendo a seguinte documentação:

**a) Requerimento de Afastamento devidamente preenchido (Anexo III);**

**b) Resultado do Edital que foi contemplado;**

**c) Apresentar plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações: cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento; linha de pesquisa proposta; resumo da proposta do projeto de pesquisa; justificativa do curso correlacionado ao ambiente organizacional ou função desempenhada no órgão, de acordo com o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006.**

#### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.** A seleção será realizada pelo CCDP do IF Goiano, levando em consideração a pontuação comprovada do Formulário de Avaliação do Anexo II e as vagas disponibilizadas no Quadro 2.

**10.** Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior nota nos requisitos apresentados no Anexo II e que apresentarem toda a documentação exigida no Art. 3º deste Edital.

**11.** Havendo empate de notas, o critério para desempate na classificação final será:

**a) maior tempo de serviço no IF Goiano;**

**b) maior idade.**

#### DA DURAÇÃO DAS LIBERAÇÕES

**12.** A liberação será concedida pelo prazo limite de 42 (quarenta e dois) meses para doutorado, podendo haver prorrogação por até 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) meses para mestrado. O servidor terá o direito de definir o seu prazo de afastamento, sempre atendendo ao limite estabelecido anteriormente, à anuência da sua chefia e autoridade máxima de sua unidade de exercício e o prazo da implementação das liberações conforme o Quadro 1.

**13.** Caso o TAE conclua o curso antes do período previsto no art.12, deverá retornar imediatamente à instituição.

**14.** O servidor aprovado no referido edital de afastamento deverá protocolar o processo solicitando o afastamento com a documentação descrita no artigo 8º no prazo de até 60 dias após a homologação do resultado final. Não serão aceitos processos de servidores aprovados no Edital com abertura a partir deste prazo.

#### DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

**15.** Para o presente Edital serão destinados o número de vagas por campus e por modalidade, a serem usufruídas no ano de 2021, de acordo com autorização discricionária de cada dirigente máximo da unidade:

<b>Unidades Organizacionais</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Campus Campos Belos	1	0
Campus Ceres	1	1
Campus Iporá	0	0
Campus Morrinhos	3	2
Campus Posse	0	0
Campus Rio Verde/Polo de Inovação	1	2
Campus Trindade	1	0
Campus Urutaí	1	1
Campus Avançado de Ipameri	0	0
Campus Avançado de Catalão	0	0
Campus Cristalina	0	0
Campus Avançado de Hidrolândia	0	0
Reitoria	0	2
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>8</b>

Quadro 2. Número de vagas disponibilizadas por Unidade Organizacional.

#### DAS OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

**16.** Após a conclusão do curso, o TAE deverá:

16.1 Permanecer atuando na instituição de origem o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei 8.112/90;

16.2 Entregar ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional, no prazo máximo de 120 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso;
- b) Cópia digital para disponibilização via sítio do IF Goiano na internet. Nos casos em que a pesquisa seja objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;

#### DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

**17.** Será revogada a concessão de liberação, nos seguintes casos:

17.1 Se praticada qualquer fraude pelo TAE, sem a qual a concessão não teria ocorrido e;

17.2 Em qualquer tempo, por insuficiência de desempenho.

#### DO CANCELAMENTO

**18.** O afastamento deve ser obrigatoriamente cancelado ou encerrado, imediatamente após verificada uma ou mais das seguintes situações:

18.1 Conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração da liberação;

18.2 Esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para o nível solicitado;

18.3 Desistência ou desligamento do curso ou trancamento de matrícula;

18.4 Encerramento a pedido do servidor, sem a desistência, encerramento do curso ou trancamento de matrícula. Neste caso, o servidor deverá retornar ao seu horário de trabalho normal, sem a possibilidade de afastamento parcial ou capacitação em serviço;

18.5 Aposentadoria.

**19.** O desligamento por abandono da capacitação pelo servidor ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

**20.** O ressarcimento ao Instituto Federal Goiano, conforme art.19, será conforme legislação vigente.

20.1 O afastamento intempestivo da capacitação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme lei 8.112/90, se superior a 30 dias.

20.2 O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas após avaliação do Reitor, motivada por caso fortuito ou força maior, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data de desligamento, conforme legislação vigente.

20.3 O servidor que for desligado do curso, só poderá solicitar nova liberação após realizado o ressarcimento descrito no *caput* do artigo e após cumprido em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período que ficou liberado.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**21.** As áreas de concentração de capacitação e linhas de pesquisa devem estar em consonância com a realidade do IF Goiano e de acordo com o Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020 e IN nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

**22.** Os casos omissos e não previstos neste edital ou em regulamentações descritas neste, serão dirimidos em conjunto com o CCDP, Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Direção Geral de Pessoas, com a análise e parecer da Procuradoria Federal junto ao IF Goiano, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Reitor para apreciação e deliberação.

**23.** O técnico administrativo aprovado no presente edital deverá participar de um encontro virtual com a Diretoria de Gestão de Pessoas, para receber as devidas orientações, bem como seus direitos e obrigações no período de afastamento.

*Assinado eletronicamente*

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 07/2021**

Nome do servidor: \_\_\_\_\_ Matrícula

SIAPE: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Unidade

Organizacional: \_\_\_\_\_ Curso: ( ) Mestrado (

) Doutorado ( ) Pós-Doutorado

Nome do Curso Stricto Sensu \_\_\_\_\_ Função e

descrição das atividades que exerce atualmente no IF Goiano:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Justificativa detalhada da vinculação dos benefícios da qualificação pretendida pelo servidor aos objetivos institucionais, vinculados ao planejamento da Unidade/Órgão:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **Declarações:**

Declaro que não estou respondendo ou afastado por processo administrativo disciplinar ou suspenso por força de medida disciplinar, não estou em gozo de qualquer tipo de licença de trabalho, salvo as consideradas como efetivo exercício e não possui titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão do afastamento. Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas neste Edital e Lei nº 8112/90, comprometendo-me assim cumpri-las. Assinatura eletrônica do servidor Assinatura eletrônica do chefe imediato Assinatura do Dirigente Máximo da Unidade

Assinatura eletrônica do servidor

Assinatura eletrônica do chefe imediato

Assinatura eletrônica do Dirigente Máximo da Unidade

## **ANEXO II**

### **TABELA DE PONTUAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

**EM PROGRAMA STRICTO SENSU NO PAÍS - EDITAL Nº 07/2021**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ano</b>	<b>Total de Pontos</b>
Tempo de serviço no IF Goiano	1,0 ponto/ano		
Tempo de serviço como servidor com especialização	1,0 ponto/ano		
Tempo de serviço como servidor com mestrado	1,0 ponto/ano		
Curso pretendido correlato com ambiente organizacional (desde que lotado há pelo menos 1 ano no ambiente)	5,0 pontos		
Média da última avaliação de desempenho (Progressão por Mérito)	*Até 10 pontos		

\*A pontuação deste item será a mesma que a nota (média) da última avaliação de desempenho (Progressão por mérito). Ex: O servidor que obteve a nota de 8,5 na média, terá 8,5 pontos neste item.

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé, sujeito às penalidades da Lei nº. 7.115/1983.

Assinatura eletrônica do servidor

Assinatura eletrônica do chefe imediato

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do IF Goiano, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, solicito:

Afastamento para Participação em Programa *Stricto Sensu*, período integral:

Nível da QUALIFICAÇÃO:

- ( ) Mestrado
- ( ) Doutorado
- ( ) Pós- Doutorado

Nome do curso: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início do curso: \_\_\_\_\_

Data de término do curso: \_\_\_\_\_

Data de início do afastamento: \_\_\_\_\_

Data de término do afastamento: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi as orientações fornecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e estou ciente dos deveres e obrigações constantes no presente edital e legislação que rege o afastamento para pós-graduação. Me comprometo assim:

- a) Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- b) Não exercer atividade remunerada durante o período do afastamento;
- c) Apresentar, junto à instituição, ao final do curso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a cópia autenticada do diploma ou certificado;
- d) Reassumir, imediatamente ao término do afastamento, as atividades na Instituição, em conformidade com a lei, estando ciente que caso isto não ocorra, serão tomadas as medidas cabíveis, amparado pelas leis que regem as atribuições e responsabilidades dos servidores públicos federais.

Fico ciente que:

- a) No caso da desistência, durante a realização do curso, ou não-conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do artigo 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor;
- b) após meu retorno às atividades, devo permanecer no cargo por período igual ao do afastamento ou ressarcir à administração, em caso de exoneração e aposentadoria.

Assumo, ainda, estar ciente e de pleno acordo com o disposto nesta Normativa.

( ) Defiro o afastamento integral, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Chefe Imediato)

( ) Indeferido o afastamento integral, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Chefe Imediato)

Assinatura eletrônica do servidor

Assinatura eletrônica da chefia imediata

Assinatura eletrônica do dirigente máximo da unidade



Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 06/04/2021 14:11:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 250650

Código de Autenticação: 409acc910d



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Reitoria  
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010  
None